



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, de 10 de novembro de 2025.

Altera os arts. 6, 42, 45, 87, 93, 94, 95 e 178 da Resolução nº 20/2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito – e posteriores alterações, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica alterado o art. 6 da Resolução nº 20/2024, passando a alínea a ter a seguinte redação:

Art. 6 - Da Reunião de instalação lavra-se ata em sistema eletrônico, enviando-se dela cópia autenticada à Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Art. 2º- Fica alterado a alínea f do inciso II do art. 42 da Resolução nº 20/2024, passando a alínea a ter a seguinte redação:

Art. 42-
II -
f) assinar a ata, depois de aprovada;

Art. 3º- Ficam alterados os incisos II e III do art. 45 da Resolução nº 20/2024, passando os incisos a ter a seguinte redação:

Art. 45-
II – proceder à leitura do expediente e demais leituras que sejam solicitadas pelo Presidente;
III – assinar, depois do Presidente, proposições de leis e as resoluções;

Art. 4º- Fica alterado o inciso I do art. 87 da Resolução nº 20/2024, passando o inciso a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 87-

I – discussão da ata da reunião anterior;

Art. 5º- Ficam alterados o caput do art. 93 e os §§ 1º, 4º e 6º da Resolução nº 20/2024, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Art. 93- A ata da reunião será elaborada e disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico aos Vereadores, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da Reunião para ser submetida a discussão e votação em Plenário, sendo dispensada sua leitura.

§1º- Em caso de impossibilidade de disponibilização da ata no meio eletrônico, o Presidente determinará ao Secretário que proceda à sua leitura integral na reunião subsequente, para posterior aprovação.

§4º- Aprovada pelo Plenário, a ata será assinada pelo Presidente.

§6º - O Presidente suspenderá os trabalhos para que seja redigida a ata, na última reunião de cada legislatura, e após, discutida e aprovada, a ata será assinada digitalmente pelo Presidente e, então, disponibilizada eletronicamente.

Art. 6º - Fica alterado o art. 94 da Resolução nº 20/2024, com a inclusão de parágrafo único, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Art. 94 -

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Parágrafo único - Nas Reuniões da Câmara, será procedida apenas à leitura da ementa dos projetos e moções, ficando a íntegra das respectivas proposições disponível para consulta pelos vereadores e pelo público, nos meios oficiais de divulgação da Câmara.

I - Estando a matéria disponibilizada no painel eletrônico, fica dispensada a leitura das Indicações e Requerimentos.

II - É facultado ao Vereador solicitar a leitura, na íntegra, da proposição que considerar oportuna.

Art. 7º - Fica alterado o inciso I do artigo 94 da Resolução nº 20 de 2024, passando o inciso a ter a seguinte redação:

Art. 95 -

.....

I- a 1ª parte é destinada a apresentação, sem discussão, de projetos, pareceres, indicações, requerimentos e moções, observando-se o §1º do art. 97 deste Regimento;

Art. 8º - Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 178 da Resolução nº 20/2024, passando os parágrafos a ter a seguinte redação:

Art. 178 -

.....

§1º O processo nominal de votação será realizado através de meio eletrônico, quando declarado aberto para votação pelo Presidente, os Vereadores manifestarão sua posição favorável ou contrária à aprovação da matéria, registrando SIM ou NÃO.

§2º É assegurado ao Vereador o direito de retificação de voto, antes do encerramento do resultado.



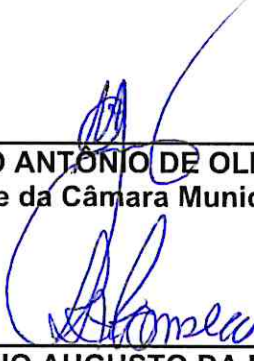
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

§3º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto do Vereador que tenha dado entrada no Plenário após o encerramento da votação em painel eletrônico.

§4º Em caso de impossibilidade eletrônica será adotada a votação verbal, feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 10 de novembro de 2025.



MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



MANOEL ALVES BRAGA
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atualizar dispositivos da Resolução nº 20/2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito –, em razão da implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) nesta Casa Legislativa.

A adoção do SAPL representa um importante avanço institucional, permitindo a modernização, informatização e digitalização de diversos procedimentos internos, especialmente no tocante à elaboração, disponibilização e aprovação das atas das reuniões plenárias.

Com a implementação do sistema, passa a ser possível a tramitação totalmente eletrônica das atas, conferindo maior celeridade, segurança, transparência e efetividade aos processos legislativos. As atas serão disponibilizadas aos Vereadores, em meio eletrônico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, para posterior deliberação em Plenário.

As alterações ora propostas também eliminam procedimentos obsoletos, como a suspensão dos trabalhos para imediata redação e assinatura física da ata, promovendo a desburocratização das atividades legislativas e o aprimoramento da governança administrativa interna, sem prejuízo da necessária publicidade e do pleno acesso à informação.

Trata-se, portanto, de adequação normativa imprescindível à nova realidade tecnológica e administrativa da Câmara Municipal, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como com as boas práticas de gestão pública e controle institucional.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de inequívoco interesse público e voltada ao fortalecimento da transparência e da eficiência legislativa, submete-se à elevada apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Resolução, esperando-se sua aprovação.

Sala de Reuniões, 10 de novembro de 2025.


MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MANOEL ALVES BRAGA

Secretário da Câmara Municipal de Itabirito